

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 489, de 23 de setembro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
Portaria - SEI nº 760, de 22 de setembro de 2025	5
Portaria sei nº 761, de 22 de setembro de 2025.....	6
Portaria - SEI nº 762, de 23 de setembro de 2025	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
Portaria - SEI nº 311, de 19 de setembro de 2025	10
Portaria - SEI nº 318, de 22 de setembro de 2025.	13
Portaria - SEI nº 313, de 19 de setembro de 2025	15

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 760, de 22 de setembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 15 a 19 de Setembro de 2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Gisele Cristina Calixto Tonatto**, matrícula SIAPE nº 314**** substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 15 a 19 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria sei nº 761, de 22 de setembro de 2025.

O Colegiado Julgador composto pelo Superintendente Dr. Adonis Nasr, Gerente Administrativa Substituta Soraia da Rocha, Gerente de Atenção à Saúde Simone Aparecida Peruzzo e o Gerente de Ensino e Pesquisa Rogério de Fraga, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

DEMITIR POR JUSTA CAUSA

o empregado público indiciado no Processo nº 23759.041281/2024-79, com fundamento nas recomendações do Setor Jurídico contidas no Parecer nº 166/2025/SJPD/DJIN/SCONF/CONJUR/PRES-EBSERH, e conforme instrução processual, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo. 482, alíneas "b" e "j", da CLT, do art. 39, inciso XIII, do Regulamento de Pessoal da EBSERH, e do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar de 2022.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Soraia da Rocha

Gerente Substituta Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Simone Aparecida Peruzzo

Gerente de Atenção à Saúde do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rogério de Fraga

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo Hospital de Clínicas
da Universidade Federal do Paraná/EBSERH

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

*Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR*

Portaria - SEI nº 762, de 23 de setembro de 2025

Divulgação da lotação dos empregados públicos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR movimentados internamente.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MA-TRICU-LA	CARGO	DATA DA MOVI-MENTA-ÇÃO	NOVA LOTAÇÃO
LOANY PRADO TENORIO CASTRO	335*** *	ENFERMEIRO	02/07/2025	357 - SERVICO ENDOSCOPIA DIGESTIVA
SIMONE PAES DA SILVA	123*** *	TEC DE ENFERMAGEM	02/07/2025	7101 - SERVICO PRONTO ATENDIMENTO ADULTO
HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA	341*** *	TEC DE ENFERMAGEM	02/07/2025	296 - EQ. ENF CIRURGIA GERAL
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	235*** *	TEC DE ENFERMAGEM	30/06/2025	551 - SECAO DE COLETA INTERNA DE AMOSTRA
CAROLINE PEREIRA RODRIGUEZ	330*** *	ENFERMEIRO CARD HEMO	03/06/2025	995 - UNIDADE DE CARDIOLOGIA,CIR VASC E CIR TORACI
CLARA ISIS MARIA RIBEIRO GOMES	178*** *	MEDICO CLINICA MEDIC	05/06/2025	469 - UNIDADE DE REGULACAO ASSISTENCIAL
MONICA GEMIN RODRIGUES	101*** *	NUTRICIONISTA	23/06/2025	997 - UNIDADE MULTIPROFISSIONAL
KELLYN TAVARES CAETANO	300*** *	ENFERMEIRO	01/05/2025	318 - SERV ENF ALOJAMENTO CONJUNTO
NATALIA GEVAERD TEIXEIRA DA CUNHA	136*** *	MEDICO CLINICA MEDIC	09/06/2025	975 - UNIDADE DE CLINICA MEDICA
LETICIA MARTINS	325*** *	TEC DE ENFERMAGEM	02/07/2025	481 - UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLINICAS
YONARA PIAZZA DE SOUZA	326*** *	TEC DE ENFERMAGEM	17/07/2025	589 - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO II
JUSSARA APARECIDA DE SOUZA	234*** *	ENFERMEIRO	01/06/2025	143 - SERV ENF P.A. TOCGINECOLOGIA
NAYARA DA SILVA DOS SANTOS	341*** *	ASS ADMINIS-TRATIVO	02/06/2025	281 - UNIDADE DE CONTRATOS
ADRIANA LAZARIN	326*** *	TEC DE ENFERMAGEM	15/07/2025	155 - SECAO DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL

ODETE DE CARVALHO	225*** *	TEC DE ENFER- MAGEM	23/07/202 5	7566 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATER. ESTERILIZADOS
THIAGO GARBOS DE SOUZA	344*** *	ASS ADMINIS- TRATIVO	28/07/202 5	286 - UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQU
MARIA ISABEL OZUNA DOS SANTOS	137*** *	ENFERMEIRO - TER INT	18/07/202 5	961 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO
GRACIELI DA FONSECA CAMARGO	341*** *	TEC DE ENFER- MAGEM	02/06/202 5	7532 - SERVICO HEMODINAMICA
CARLA TABORDA FER- REIRA	234*** *	TEC DE ENFER- MAGEM	11/08/202 5	975 - UNIDADE DE CLINICA MEDICA
ROSECLER NEUCI FARI- AS	228*** *	TEC GESTAO PUBLICA	01/08/202 5	286 - UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQU
NATALIA PEREIRA MA- CHADO	152*** *	MEDICO REU- MATOLOGIA	09/07/202 5	456 - UNIDADE DO SISTEMA NEURO- MUSCULO-ESQUELETICO
SILVANA DA LUZ DO NASCIMENTO	100*** *	ADMINISTRA- DOR	31/03/202 5	458 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENS DE ESTOQUES
MONIQUE BATISTA DA COSTA LEMOS	344*** *	MEDICO PATO- LOGIA	01/04/202 5	7510 - UNIDADE DE ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATO
THAIS DIAS CORTES ZARDO	338*** *	MEDICO CIR PEDIATRIC	01/08/202 5	7363 - SERVICO NEONATOLOGIA E UTI NEONATAL
BRUNA FORNAZARI	119*** *	MEDICO CLINI- CA MEDIC	23/07/202 5	120 - SERVICO CLINICA MEDICA
ALEXANDRE DE BONA	241*** *	ASS ADMINIS- TRATIVO	14/07/202 5	286 - UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES
LARISSA SOARES DE ANDRADE	325*** *	ASS ADMINIS- TRATIVO	14/08/202 5	603 - UNIDADE DE SAUDE OCUPACIO- NAL E SEG DO TRABAL
OSVALDO GRALIK JU- NIOR	124*** *	TEC DE ENFER- MAGEM	15/08/202 5	108 - SERVICO DE ENFERMAGEM DA UNME
TALITA CAROLINE DA MOTA OLIVEIRA	216*** *	TEC DE ENFER- MAGEM	30/06/202 5	642 - UNIDADE DE AMBULATORIO
Priscila Moreno da Mat- ta	160*** *	MEDICO	11/07/202 5	479 - UNIDADE DE CUIDADO NEONA- TAL
HIANNA ALMEIDA CA- MARA LEITE	338*** *	BIOMEDICO	01/08/202 5	333 - SECAO MICOLOGIA
TALITA DE SOUZA PAU- LINO	324*** *	TEC GESTAO PUBLICA	14/08/202 5	6200 - SETOR DE FARMACIA HOSPITA- LAR
PRISCILA BACILA DE AMORIM	109*** *	MEDICO PEDI- ATRIA	01/08/202 5	7361 - SERVICO CLINICA PEDIATRICA
SUELI APARECIDA CA- BRAL	241*** *	ASS ADMINIS- TRATIVO	01/08/202 5	3100 - SERVICO DE FATURAMENTO
ROSELI DA SILVA MEN- DONCA	341*** *	ASS ADMINIS- TRATIVO	01/09/202 5	996 - UNIDADE DE OBSTETRICIA
CAMILA AKEMY BANS- HO RUEDAS	118*** *	MEDICO ANES- TESIOLOGI	28/08/202 5	7522 - Serviço Anestesiolo- gia/Teleconsulta
FERNANDA NOMOTO	300***	MEDICO CLINI-	28/08/202	120 - SERVICO CLINICA MEDICA

FUJII	*	CA MEDIC	5	
CAROLINE MARI OZAWA	300*** *	FISIOTERAPEUTA	28/08/2025	989 - SETOR DE APOIO TERAPEUTICO 2 (HVFA)
GABRIELA DOCKHORN PALUCH	344*** *	MEDICO GINECO OBSTET	28/08/2025	639 - Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher (STMIM)
MARIA GORETE DE BRITO CUNHA	225*** *	ENFERMEIRO	28/08/2025	5001 - DIVISAO DE ENFERMAGEM
SIMONE APARECIDA OESTERREICH	328*** *	TEC DE ENFERMAGEM	29/08/2025	7532 - SERVICO HEMODINAMICA
FERNANDA SILVEIRA NUNES	103*** *	MEDICO	29/08/2025	7562- SERVIÇO SOCIAL
ANA CAROLINE CORREIA PINTO	325*** *	TEC DE ENFERMAGEM	29/08/2025	975 - UNIDADE DE CLINICA MEDICA
CARLA SILVANA DA LUZ ALMEIDA	222*** *	TEC DE ENFERMAGEM	29/08/2025	984 - UNIDADE DE CLINICA CIRURGICA
MARYAM ANDRADE FROZ	326*** *	ENFERMEIRO	29/08/2025	639 - SETOR MATERNO INFANTIL E SAUDE DA MULHER

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 311, de 19 de setembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 37, de 05 de fevereiro de 2025. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 006/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 714, de 29 de agosto de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 485, terça-feira, 09 de setembro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 37, de 05 de fevereiro de 2025 ([46604833](#)).

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.022019/2021-82

Contrato nº 006/2022

Fornecedor: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Objeto: prestação de serviços contínuos de Técnico(a) em Secretariado, Auxiliar de Arquivo, Carregadores (ajudantes de apoio) e Supervisor Administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da EBSEH/Filial Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Gestor suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura

CPF/MF nº ***.431.918-**

Fiscal Técnico: Patricia Elaine Molitor

CPF/MF nº ***.683.539-**

Fiscal Técnico Suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura

CPF/MF nº ***.431.918-**

Fiscal Setorial: José Henrique N. R. Carnelossi

CPF/MF nº ***.683.539-**

Fiscal Setorial: Heloisa Maria Dobjanski Carneiro Costa

CPF/MF nº ***.603.329-**

Fiscal Administrativo: Juliana da Cunha Brizida

CPF/MF nº ***. 187.199 -**

Fiscal Administrativo Suplente: Eliane Cesar

CPF/MF nº ***. 526.609-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Soraia da Rocha

Gerente Administrativa Substituta

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 318, de 22 de setembro de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90072/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90072/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.008735/2025-81

Objeto: Eventual aquisição parcelada de luvas descartáveis padronizadas (luva cirúrgica de latex nº7,0 com pó e outros), para o CHC-UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Soraia da Rocha
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 313, de 19 de setembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 295, de 02 de setembro de 2025. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 046/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 714, de 29 de agosto de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 485, terça-feira, 09 de setembro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 295, de 02 de setembro de 2025 ([52905571](#)).

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.018863/2023-71
Contrato nº 046/2023
Fornecedor: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Terceirização de serviços de vigilância.

Gestor: Gilson Carlos Cescato
CPF/MF nº ***.314.879-**
Gestor suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura
CPF/MF nº ***.431.918-**
Fiscal Técnico: Patricia Elaine Molitor
CPF/MF nº ***.683.539-**
Fiscal Técnico suplente: Nara Núbia Teixeira de Moura
CPF/MF nº ***.431.918-**
Fiscal Administrativo: Eliane Cesar
CPF/MF nº ***.526.609-**
Fiscal Administrativo suplente: Juliana da Cunha Brizida
CPF/MF nº ***.187.199-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Soraia da Rocha

Gerente Administrativa Substituta

CHC-UFPR/EBSERH